



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3898 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	7
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	7
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	30

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	31
DIRETORIA GERAL.....	34
DIRETORIA FINANCEIRA.....	38
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	40
ESMAT.....	41
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	43

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 0012805-36.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTO C/C CUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: LUZIA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADOS: ANDRÉ VINICIUS CARBORNAR DA SILVA – OAB/PR-57.575, VALDINEI JESUEL DA CRUZ – OAB/PR-52336, BEATRIZ FORNARI – OAB/PR – 56.325 (NÃO CADASTRADA E-PROC) e KAMILA ELIZABETH STIPP CAMILO - OAB/PR – 57.572 (NÃO CADASTRADA E-PROC)

APELADOS: HELENA LAMPUGNANI GUARIENTI e IVO LUIZ GUARIENTI

ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA TELES – OAB/TO-1746

APELADO: EVANDRO GUARIENTI

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz convocado GILSON COELHO VALADARES (em substituição à Exma. Sra. DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE)

EMENTA: APELAÇÃO. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E PROCESSO EXTINTO DEVIDO AO NÃO RECOLHIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA CONCEDIDA EM RELAÇÃO

AO RECURSO. POSSIBILIDADE DE RECOLHIMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS AO FINAL DO PROCESSO. 1. A concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita é objeto da análise neste grau de jurisdição, razão pela qual não houve recolhimento do preparo no ato da interposição do recurso. 2. Assistência judiciária gratuita deferida somente em relação à apelação. 3. No caso dos autos, houve emenda da inicial para adequar o valor da causa aos valores formulados na exordial, tendo sido pleiteado pela autora o recolhimento da complementação das custas ao final da demanda, por estar impossibilitada momentaneamente de arcar com os encargos processuais. 4. O não recolhimento dos encargos processuais, neste momento processual, ainda mais por se tratar de uma complementação, não pode ser óbice ao direito de postulação da apelante, a ponto de vedar-lhe o acesso à justiça, nos termos do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal. Concedido o recolhimento das custas processuais restantes ao final da demanda. 5. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em **DAR PROVIMENTO** ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Desembargadores **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** e **JOÃO RIGO GUIMARÃES**. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça **JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**. Palmas/TO, 14 de setembro de 2016. Juiz **GILSON COELHO VALADARES** - Relator em substituição.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 36/2016

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **35ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos **4 (quatro)** dias do mês de **Outubro** do ano de **2016**, terça-feira, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0009984-25.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5025272-88.2013.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, CAPUT C/C ART. 18, I, CP.**

RECORRENTE: **BRUNO GONÇALVES DE CASTRO.**

ADVOGADO: **JOÃO FERNANDO NOGUEIRA ALVES.**

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: **LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES(EM SUBSTITUIÇÃO).**

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** RELATOR

DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS** VOGAL

JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** VOGAL

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004793-96.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000096-39.2011.827.2742 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, §2º, I, III E IV C/C ART. 213 C/C ART. 29 C/C ART. 69, CP.**

RECORRENTE: **V. M. L.**

ADVOGADO: **PAULO ROBERTO DA SILVA.**

RECORRENTE: **J. S. P.**

ADVOGADOS: **JOCIONE DA SILVA MOURA E HAYNNER ASEVEDO DA SILVA.**

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.**

RELATOR: JUIZ **GILSON COELHO VALADARES.**

3ª TURMA JULGADORA.

JUIZ **GILSON COELHO VALADARES** RELATOR

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** VOGAL

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** VOGAL

3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003279-11.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000085-77.2009.827.2710 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II E IV C/C ART. 14, II, CP.**
 RECORRENTE: **ANTONIO CARLOS DIAS DA CONCEIÇÃO.**
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007351-41.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002077-42.2015.827.2713 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C 40, V, LEI Nº 11.343/06 (1º APELANTE); ART. 33, CAPUT E §4º C/C ART. 40, V, LEI Nº 11.343/06 (2º APELANTE).**

APELANTE: **MAURIZAN CARVALHO SIRQUEIRA E HARISON PINHEIRO DA SILVA.**
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	REVISOR
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008084-07.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000265-93.2014.827.2714 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 155, CAPUT, CP.**

APELANTE: **LUAN CARLOS ALVES DOS SANTOS.**
 DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	REVISOR
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0008635-84.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000859-65.2014.827.2728 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 217-A, CAPUT, CP.**

APELANTE: **L. M. DA S.**
 ADVOGADA(O)S: THAIS AYLA APARECIDA PEDRO DA SILVA E PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS.**

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	REVISOR
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012063-74.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005683-40.2014.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 14, LEI 10.826/03.**

APELANTE: **MAYCON VINICIUS BATISTA BOTELHO.**
 ADVOGADA: LUCIREI COELHO DE SOUZA.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	REVISOR
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012984-33.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002977-33.2013.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 302 E 303, CAPUT, CTB C/C ART. 70, CAPUT, CP.**

APELANTE: **AIRTON CEZAR AZEVEDO DE SOUSA**.

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013041-51.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004404-93.2016.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II E ?ART. 157, § 2º, I E II C/C ART. 14, II, CP C/C ART. 71 E ART. 244-B, LEI 8.069/90 C/C ART. 69, CP.**

APELANTE: **V. M. S. DE O.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**.

2ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	REVISOR
DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003530-63.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005020-12.2014.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, V, LEI Nº 11.343/06.**

APELANTE: **R. F. DO N. E S.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO**.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003619-52.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004171-40.2014.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I, CP.**

APELANTE: **WALTER MACHADO LOPES JÚNIOR**.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO**.

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR HELVÉCIO MAIA NETO	RELATOR
---	---------

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR
DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004000-94.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5011373-91.2011.827.2729 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 148, § 2º, CP.**

APELANTE: **JARDSON BATISTA AGUIAR.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA

APELANTE: **JAILSON ROGÉRIO RIBEIRO NOGUEIRA.**

ADVOGADOS: MAURICIO CORDENONZI, ROGER DE MELLO OTTAÑO, RENATO DUARTE BEZERRA E INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004242-87.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5004750-12.2013.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 180, CAPUT, CP.**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

APELADO: **RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006335-52.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL 2ª VARA CRIMINAL Nº 5000175-67.2010.827.2737.

TIPO PENAL: **ART. 217-A C/C ART. 14, II, CP C/C LEI 8.072/90.**

APELANTE: **B. P. DE S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006855-46.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000157-85.2009.827.2703 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II E IV, CP.**

APELANTE: **SILVESTRE BEZERRA DA SILVA.**

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.**

4ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATOR

DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISOR

DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007942-03.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005791-53.2015.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, II, CP.**APELANTE: **RUAN DOUGLAS BEZERRA SANTANA.**

ADVOGADO: RÔMULO RIBEIRO PINHEIRO.

APELANTE: **MARCELO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR.**

ADVOGADA: ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.****4ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010787-08.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002328-96.2016.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**APELANTE: **PAULO AUGUSTO DE SOUZA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.****4ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011298-06.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001701-92.2016.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**APELANTE: **RAIMUNDA GOMES ARAÚJO.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.****4ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014651-88.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0016054-87.2014.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ARTS. 33 E 35, CAPUT, LEI Nº 11.343/06 E ART. 297, CP.**APELANTES: **TASSYA THAIS RODRIGUES CAMPOS, RÔMULO THIAGO GALVÃO ARAÚJO, RAIMUNDO NONATO BATISTA FIGUEREDO E LUCIANA LOPES PEREIRA.**

ADVOGADO: OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO.

APELANTE: **JURIMAR PEREIRA DOS SANTOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.****4ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL

20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0019680-22.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000178-95.2014.827.2728 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, §§ 1º E 4º, I E IV, CP.

APELANTES: **FRANK ALLISSON BATISTA CARVALHO E EDIONE PIO RODRIGUES.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO.****4ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **HELVÉCIO MAIA NETO** RELATORDESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** REVISORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017720-31.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5026027-15.2013.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, I, CP.

APELANTE: **WESLEN MONTEIRO DOMINCIANO DE CARVALHO.**

DEFENSORA PÚBLICA: MARIA DO CARMO COTA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA.**DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISORDESEMBARGADOR **MARCO VILAS BOAS** VOGAL**RECURSOS CONSTITUCIONAIS**

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes**AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 11768(11/0095946-4)**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 25643-5/11 DA 4ª VARA CÍVEL)

RECORRENTES : CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE e RICARDO AYRES DE CARVALHO

ADVOGADOS : AURY-WULANGE RIBEIRO JORGE – OAB/TO 2238

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC.GERAL : FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA

RELATOR : DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004168-50.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 27 de setembro de 2016.** Pelágio Nobre Caetano da Costa, Secretário de Recursos Constitucionais.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO**ALVORADA****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo n. 0001155-34.2015.827.2702 - DESPEJO**

Requerente: REGINALDO MARTINS RODRIGUES

Advogado: Dr. Hagton Honorato Dias – OAB/TO 1838

Requerido: CARLOS ORLANDO MENDES DE SOUZA

Advogado: Nihil

SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO e, com fulcro no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido do Autor, decretando, através de decisão definitiva, o despejo do requerido CARLOS ORLANDO MENDES DE SOUZA bem como condeno o requerido CARLOS ORLANDO MENDES DE SOUZA ao pagamento ao autor da quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a título de multa contratual. Torno definitiva a liminar exarada (evento 08). Levante-se a caução prestada (evento 11). Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação). P.R.I. Alvorada, 19 de setembro de 2016. FABIANO GONÇALVES MARQUES, JUIZ DE DIREITO”.

Processo n. 0000604-54.2015.827.2702 – ORDINÁRIA DE COBRANÇA-JEC

Requerente: RESTAURANTE E LANCHONETE PAI E FILHO-ME

Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327B

Requerida: CAEMCO ENGENHARIA

Advogado: Nihil

Intimação da requerida - SENTENÇA: “(...) Pelo exposto, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido do Autor e, por consectário, CONDENO a requerida a pagar ao requerente o valor de R\$21.174,36 (vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). O valor reconhecido, deverá ser acrescido de correção monetária, e juros de mora no percentual de 1% ao mês, ambos contados da data da primeira citação do requerido (21.01.2016, evento 28), nos termos do artigo 405/406 do código civil pátrio. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da lei n. 9.099/95. P.R.I. Alvorada/TO, 21 de setembro de 2016. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Processo n. 0000045-63.2016.827.2702 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Sadi Bonato – OAB/PR 10011

Requerida: JANDIRA LORENCETTI GIROTTO

Advogado: Nihil

Intimação da requerida - SENTENÇA: “(...) Assim, com base no artigo 487, III, b, CPC, por se tratar de direito que comporta transação, homologo o acordo juntado para que surta seus efeitos. Revogo a liminar exarada (evento 04). Julgo extinto o feito. Transcurso o prazo para impugnação, proceda-se às baixas respectivas. P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 20 de setembro de 2016. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº: 5000203-43.2010.827.2702 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

ACUSADO: RAIMUNDO NETO PIMENTEL

ADVOGADO: DR. DIANSLEI GONÇALVES SANTANA – DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO DO ACUSADO DA SENTENÇA proferida no processo supra referido, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: “(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido de indulto ao sentenciado RAIMUNDO NETO PIMENTEL, por conseguinte, DECLARO EXTINTAS AS PENAS que lhes foram impostas no (s) processo (s) que compõe(m) estes autos de execução, o que faço com fundamento no artigo 192 da Lei de Execução Penal e no artigo 107, inciso II (3ª figura), do Código Penal, observado o disposto no Decreto nº 8.615/2015. Transitada em julgado a sentença, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se, com as cautelas de praxe. P.R.I. Datado e certificado pelo e-Proc. FABIANO GONÇALVES MARQUES Juiz de Direito”.

Serventia Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO PARA PROCURADOR NÃO CADASTRADO NO EPROC – 15 dias

Autos nº 0001483-61.2015..8272702

Chave: 1615955216615

Ação: ALIMENTOS

Requerente: A. KAIQUE PEREIRA DA SILVA, menor, rep. por sua mãe Anizia Pereira dos Santos

Procurador: Dr. Dianslei Gonçalves Santana- Defensor Publico

Requerido: OLAVO PEREIRA DA SILVA

Advogados: Dr. Leovegildo Modesto Amorim – OAB PI 3272

INTIMAÇÃO do requerido e seu respectivo advogado, Dr. Leovegildo Modesto Amorim, OAB PI, dado-lhes conhecimento de que os autos acima foram inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente. Fica o procurador do requerido intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO, no prazo de

20(vinte) dias, para que possa ser associado aos autos de modo a ter acesso aos autos eletrônicos assinalados acima. Bem como intimados do despacho a seguir transcrito: Trata-se de Ação de Alimentos, onde concedeu-se alimentos provisórios a parte autora. Em contestação, requer a parte requerida a suspensão dos alimentos provisórios fixados, sob a alegação de que não há certeza da paternidade, postulando pela realização de perícia de DNA. Pois bem, as alegações formuladas pelo requerido são destituídas de qualquer fundamento jurídico. Determina o art.4º da Lei 5.478/68 que ao despachar o pedido inicial de alimentos, "o juiz fixará desde logo alimentos provisórios a serem pagos pelo devedor, salvo se o credor expressamente declarar que deles não necessita." Por assim ser, comprovado o parentesco (através de certidão de nascimento), impõe-se a obrigação alimentar, que é presumida no caso de menores, como no caso concreto. O pedido formulado pelo requerido, no que pertine a paternidade, deve, caso queira requerer a ação em procedimento próprio. Assim, mantenho os alimentos provisórios fixados. No mais, intemem-se as partes para manifestarem se desejam produzir outras provas, caso em que deverão especificá-las. Caso contrário, proferir-se-á julgamento antecipado da lide, na conformidade do disposto no art. 355, inciso I, do CPC. Prazo 05(cinco) dias. Intimem-se.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

SENTENÇA

AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO DO LAGE DO BRASIL S/A

REQUERIDO : MARIA HONORIA ADE FARIA E OUTROS

BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A, já qualificado, ajuizou a presente ação de execução de título extrajudicial em desfavor de MARIA MARTA BARBOSA FIGUEIREDO, MARIA HONORIA DE FARIA, HEFKINIO BARBOSA DE SOUSA, também qualificados. No evento 22, o exequente pugnou pela extinção do processo. É o relatório, decido: In casu , tem-se que o credor entabulou acordo com os executados e requereu a extinção do feito sem resolução do mérito, motivo pelo qual o deferimento do pedido é medida que se impõe. Ante o exposto, com base no art. 485, inciso VIII, do CPC/2015, julgo EXTINTO o feito, sem resolução de mérito. Custas finais pelo executado. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO, 20 de setembro de 2016.

Processo nº. 0000464-80.2016.827.2703

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADV: RODOLFO BARBOSA DA COSTA SP244022

REQUERENTE: IRENE PEREIRA SANTOS

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA interposta por BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO em face de IRENE PEREIRA DOS SANTOS , com o objetivo de receber parcelas decorrentes de contrato de financiamento com garantia de alienação fiduciária. Alega o Requerente que o requerido não cumpriu com as obrigações das parcelas assumidas; que devido o inadimplemento por meio de notificação/protesto requereu a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a entrega do bem e o documento de porte obrigatório. Com a inicial veio a documentação. A liminar pleiteada foi deferida. A parte autora requereu a desistência da ação (Evento 21). É o relatório, decido: Com efeito, compulsando o processo, verifico que o pedido deve ser acolhido uma vez que o requerido não foi citado até o momento nos termos do art. 485, §4º, do CPC/2015. Ante o exposto, homologo o pedido de desistência e julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 485, inciso VIII do CPC/2015. Oficie-se conforme requerido. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá-TO para Ananás-TO, 22 de setembro de 2016.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA

Processo nº. 0000321-28.2015.827.2703

Ação de Execução Fiscal

Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: MAKSUD VERAS MOREIRA

SENTENÇA :PUBLICAÇÃO AE INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITOS: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, já qualificada, ajuizou a presente ação de execução fiscal em desfavor de MAKSUD VERAS MOREIRA, também qualificado. No evento 27, a exequente informou o pagamento da dívida exequenda. In casu , tem-se que a obrigação objeto do título executivo foi satisfeita pelo devedor, razão pela qual a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do CPC/2015, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face do pagamento. Custas finais pelo executado. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ananás-TO, 20 de setembro de 2016.

SENTENÇA

Processo n: 0000070-73.2016.827.2703 – AÇÃO DECALRATÓRIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE(S): CLOTILDES ALVES FERREIRA

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

ADVOGADO(S): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMRICH – TO5143B

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço pública a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DESPOSITIVA FINAL, TRASCREVO: “Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado pelas partes e julgo extinto o feito, com resolução do mérito, com base no art. 487, inciso III, alínea b, do CPC/2015. Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada em nome do advogado do patrono da parte autora, se possuir poderes para dar quitação ou não houver pedido em sentido contrário. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 22 de setembro de 2016. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 0000516-76.2016.827.2703

Ação Penal

Acusado: Divino Ramos Rodrigues

Advogado (a): Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158

FINALIDADE: INTIMAÇÃO. Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a defesa preliminar do acusado, nos autos em tela.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, se processam os autos de Ação Penal nº 0000199-49.2014.827.2703, que o Ministério Público, como Autor, move em desfavor de Sandrac Ferreira Filho, sendo o presente para CITAR SANDRAC FERREIRA FILHO, brasileiro, casado, lavrador, natural de Ananás / TO, nascido aos 14.06.1976, filho de dorivalino Ferreira Filho e Elizabeth Aura Ferreira, portador do RG nº 367.744 SSP/TO, com endereço na Av. 08, Qda 55, lote 10, jardim tiradentes, em Aparecida de Goiânia/Goiás, atualmente com endereço incerto e não sabido, denunciado como incurso nas sanções penais do art. 303, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), fica citado pelo presente para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos do art. 363, II, § 1º do Código de Processo Penal, podendo na resposta, arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-o advertido que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10 (dez) dias. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 26 de setembro de 2016. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial, que digitou e subscreveu.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Assistência Judiciária

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual) n. 0000223-71.2014.827.2705 chave do processo n. 730919122614

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: Fazenda Pública Estadual

Executado: TEREZA DA SILVA BEZERRA

Prazo: 30 dias

Finalidade: Citar: a Executada: **TEREZA DA SILVA BEZERRA**, CNPJ n. 05.565.894/0001-80 e CPF n. 996.722.601-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito no valor de R\$ **3.427,98 (três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**, com os acréscimos legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, consubstanciadas na Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, anexada aos autos de nº: **C-1626/2013**, por infringir a legislação tributária, referente a ICMS, ficando ciente que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, contados da intimação da penhora, cientificando-o que foi arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, no caso de integral pagamento no prazo de 05 dias. Araguaçu-

TO., 15 de setembro de 2016. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO. **Sede do juízo: Praça Raul de Jesus Lima n 08 Edifício do Fórum – Fone (063) 3384-1211.** NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 0000073-90.2014.827.2705

Ação: Curatela de Interditos

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins, na qualidade de substituto processual

Requerido: Girleide Carvalho da Silva

Prazo: 10 DIAS.

Finalidade: FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença, virem ou dele tiverem conhecimento, que foi proferido sentença nos autos acima mencionados, conforme teor a seguir transcrito: “Diante do exposto, julgo procedente o pedido contido na inicial e por consequência, decreto a interdição total de GIRLEIDE CARVALHO DA SILVA, com dispensa de especialização de hipoteca legal, nos termos do artigo 1.190, do Código de Processo Civil, levando em consideração tratar-se de pessoas pobres e de reconhecida idoneidade. Intime-se o curador nomeado, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório e prestar por termo, o compromisso de curadoria definitiva. Transitada em julgado, inscreva a sentença no Registro de Pessoas Naturais de Araguaçu/TO, bem como providenciem a sua averbação no assento de nascimento do interditado nos termos dos artigos 89, 92 e 107, § 1º, da Lei n. 6.015/73, publicando-a imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do referido diploma legal. Oficie à Justiça Eleitoral, comunicando a suspensão dos direitos políticos (CF – ART 15 II). Araguaçu, 05/novembro/2015. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: CONHECIMENTO N.0006993-62.2016.827.2706A

Requerente: Miriam Melissa Costa Bezerra Araújo

Advogado (a): Daniel Conchon Fávaro – OAB/TO 5888

Requerido: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Vanessa Baptista – OAB/PR62.021 e CRISTIANY WAGNER – OAB/PR 50.775

INTIMAÇÃO: dos requeridos através de seus procuradores, intimado da sentença do evento 32 , cuja parte dispositiva tem o teor seguinte. SENTENÇA: “Ante o exposto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, declaro encerrado o procedimento, cujo mérito foi resolvido pelas partes. HOMOLOGO ainda a renúncia ao prazo recursal, de modo que o trânsito em julgado desta sentença se opera de imediato. Considerando que o acordo foi entabulado antes da prolação de sentença, FICA(M) a(s) parte(s) sucumbente(s) DISPENSADA(S) do recolhimento das custas e despesas processuais remanescentes, se houver (NCP, art. 90, § 3º). Honorários advocatícios conforme os termos do acordo. Provimentos: 1. ASSOCIE-SE a estes autos o patrono da instituição financeira requerida. 2. PROMOVA-SE o cancelamento da audiência de conciliação/mediação designada para o dia 08/08/16, às 16h (evento 21). 2. Com o trânsito em julgado, PROCEDA-SE á baixa definitiva[1], nos casos cabíveis, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais e/ou taxa judiciária nos termos do Provimento 05/16 - CGJUS, podendo o processo ser desarquivado a qualquer momento, a pedido da parte. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 18 de julho de 2016. Bem como do despacho do evento 40, DESPACHO: Considerando que as advogadas que representam o requerido nestes autos não possuem cadastro no sistema e-Proc (certidão do evento 36), PROMOVA-SE a intimação do requerido, na pessoa de suas patronas (evento 29), acerca do teor da sentença de homologação de acordo (evento 32), através do Diário da Justiça. Após o trânsito em julgado, prossiga-se conforme provimentos da sentença. Cumpra-se. Araguaína/TO, 22 de agosto de 2016.”

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (30) DIAS.

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0005841-23.2016.827.2706, CHAVE nº 620758358916, requerido por JOANA DOS SANTOS em face de MILTON DOS SANTOS ALVES. Pelo MM. Juiz, no evento-31, foi prolatado a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “POSTO ISTO, decreto a Interdição de MILTON DOS SANTOS ALVES, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747 e seguintes do Código de Processo Civil, nomeio-lhe curadora a Sra.

JOANA DOS SANTOS, brasileira, viúva, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 736.886 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.543.618-45, residente e domiciliada na Zona Rural da cidade de Nova Olinda, neste estado. Fica dispensado a curadora, provisoriamente, da prestação de contas previsto no art. 84, §4º da Lei 13.146/2015. Publicada em audiência. Cumpra-se os dispositivos legais, especialmente o contido no art. 755, § 3º, do CPC. Expeça-se termo de curatela. Sem custas. Cumpra-se e archive-se. Araguaína-TO, 03 de Agosto de 2016. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (21/09/2016). Eu, Lorena Costa Franco, Estagiária (MAT./TJ. 9150044), digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (30) DIAS.

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0003285-48.2016.827.2706, CHAVE nº 456351921516, requerido por JURACI SOARES DA COSTA em face de MARIA SOARES DA COSTA. Pelo MM. Juiz, no evento-15, foi prolatado a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de MARIA SOARES DA COSTA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. JURACI SOARES DA COSTA, brasileira, solteira, portadora da CI/RG. nº 2.013.974 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 623.761.951-87, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 778, Quadra 125-A, bairro São João, Araguaína-TO, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCP. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 04 de Agosto de 2016. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (21/09/2016). Eu, Lorena Costa Franco, Estagiária (MAT./TJ. 9150044), digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (30) DIAS.

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0001540-33.2016.827.2706, CHAVE nº 982734427516, requerido por MANOEL ALVES DA SILVA em face de LÍDIA ALVES DA SILVA. Pelo MM. Juiz, no evento-42, foi prolatado a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de LÍDIA ALVES DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curador o Sr. MANOEL ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da CI/RG. nº 423050-7 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 454.689.311-68, residente e domiciliado na Rua 52, Quadra 60, Lote 51, bairro Jardim dos Ipês 2, Araguaína-TO. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCP. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 18 de Agosto de 2016. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (20/09/2016). Eu, Lorena Costa Franco, Estagiária (MAT./TJ. 9150044), digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (30) DIAS.

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0007413-14.2016.827.2706, CHAVE nº 261780831016, requerido por SILVANA LOPES STOCCO JACINTHO em face de JULIA RITA DE JESUS STOCCO. Pelo MM. Juiz, no evento-21, foi prolatado a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "POSTO ISTO, decreto a Interdição de JULIA RITA DE JESUS, declarando-a incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747 e seguintes do Código de Processo Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. SILVANA LOPES STOCCO JACINTHO, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 256.646 2º Via SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 798.418.051-20, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 333, bairro São João, nesta cidade. Fica dispensado a curadora, provisoriamente, da prestação de contas previsto no art. 84, §4º da Lei 13.146/2015. Publicada em audiência. Cumpra-se os dispositivos legais, especialmente o contido no art. 755, §3º, do CPC. Expeça-se o termo de curatela. Sem custas. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO, 24 de Agosto de 2016. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (21/09/2016). Eu, Lorena Costa Franco, Estagiária (MAT./TJ. 9150044), digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (30) DIAS.

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de INTERDIÇÃO, Processo nº 0003186-78.2016.827.2706, CHAVE nº 768555601516, requerido por ALDENORA DA CONCEIÇÃO FERREIRA em face de JOÃO FERREIRA. Pelo MM. Juiz, no evento-21, foi prolatado a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de JOÃO FERREIRA, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, de acordo com o artigo 84 e seguintes da Lei 13.146. Nomeio-lhe curadora a Sra. ALDENORA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 416.579 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 970.146.211-49, residente e domiciliada na Rua Felix Filho, nº 840, Setor Tiúba, Araguaína-TO. Proceda-se as publicações previstas no art. 755 do NCPC. Dispensar a prestação de caução e a prestação de contas previamente determinada, podendo ser exigida a qualquer tempo. Sem custas. Publicada neste ato, saindo os presentes intimados. Araguaína-TO, 10 de Agosto de 2016. (Ass.) Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (21/09/2016). Eu, Lorena Costa Franco, Estagiária (MAT./TJ. 9150044), digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora **Renata Tereza da Silva Macor**, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Ação Alimentos, processo nº 5013241-42.2012.827.2706, Chave: 143610369014, requerido por VALDECI ALVES DA SILVA em face de MARIA DE NAZARÉ ALVES DA SILVA, sendo o presente para intimar o autor, Srº VALDECI ALVES DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias manifestar dando prosseguimento ao feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Em conformidade com o Provimento nº 02/2011 CGJ, Seção 2.6.22, LXIV. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, aos 14 de setembro de 2016. Eu Márcia Sousa Almeida, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Juizado Especial da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0008538-17.2016.827.2706**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: A. J. S. S.

ADVOGADO: Dr. SÉRGIO RODRIGUES DO VALE - OAB/TO-547- PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Da decisão/despacho do evento 44, a seguir parcialmente transcrita: "[...] Por estas razões, com fulcro no artigo 497 do Novo Código de Processo Civil e artigo 213 do ECA, determino o bloqueio de verba pública das contas bancárias do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 2.891,76 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), em favor do responsável legal da criança A. J.. Aguarde-se a transferência da quantia acima citada e após, expeça-se alvará em favor do responsável legal da criança, no R\$ 2.891,76 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), mediante assinatura de termo de responsabilidade e prestação de contas, no prazo de cinco dias, com apresentação da nota fiscal da aquisição do leite especial pleiteado. Intime-se o Estado do Tocantins/TO, via Diário da Justiça para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas cumprir sua obrigação, nos termos da decisão liminar proferida, sob pena de multa diária e bloqueio de verba pública. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - Juiz de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0017372-43.2015.827.2706

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA E ESTADO DO TOCANTINS

INTERESSADO: A. G. S. M.

ADVOGADO: DEARLEY KUHN - OAB/TO-530 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

INTIMAR: do despacho do evento 87, a seguir transcrito: " Intime-se o Município de Araguaína-TO, via Diário da Justiça para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas cumprir a decisão liminar, informando a este juízo as medidas adotadas, sob pena de bloqueio de verbas e demais penalidades cabíveis. [...] Cumpra-se. Intime-se. Araguaína-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - Juiz de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0011869-07.2016.827.2706

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTERESSADO: G. B. A.

ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE - OAB/TO-547-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 57, a seguir parcialmente transcrito: “[...] Por estas razões, com fulcro no artigo 497 do Novo Código de Processo Civil e artigo 213 do ECA, determino o bloqueio de verba pública das contas bancárias do Estado do Tocantins, no valor de R\$ 384,90 (trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), para aquisição da fórmula alimentar. Aguarde-se a transferência da quantia acima citada e após, expeça-se alvará em favor do responsável legal da criança, no valor de R\$ 384,90 (trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), mediante assinatura de termo de responsabilidade e prestação de contas, no prazo de cinco dias, com apresentação da nota fiscal da aquisição do leite especial pleiteado. Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas cumprir a decisão liminar, informando a este juízo as medidas adotadas, sob pena de novo bloqueio e demais penalidades cabíveis. [...] Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína- TO, data do protocolo eletrônico. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito”

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0008090-78.2015.827.2706

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTERESSADO: C. C. V. S.

ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE - OAB/TO-547-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho do evento 92, a seguir parcialmente transcrito: “[...] Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, cumprir com a sua obrigação nos termos da sentença proferida, bem como informar a este juízo as medidas adotadas, sob pena de novo bloqueio e demais penalidades cabíveis. [...] Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína- TO, data do protocolo eletrônico. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito”

Obrigação de Fazer nº0008815-33.2016.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Despacho: “...Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas cumprir a decisão liminar, bem como informar a este juízo as medidas adotadas, sob pena de bloqueio e demais medidas cabíveis...Araguaína, 26 de setembro de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito”.

Obrigação de Fazer nº0008801-49.2016.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Procurador Geral do Estado – Dr. Sérgio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

Despacho: “...Intime-se o Estado do Tocantins, via Diário da Justiça para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas cumprir a decisão liminar, bem como informar a este juízo as medidas adotadas, sob pena de bloqueio e demais medidas cabíveis...Araguaína, 26 de setembro de 2016. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito”.

Central de Execuções Fiscais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5000430-26.2007.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ARTOLINA CORDEIRA ANDRADE

SENTENÇA: “(...) PELO EXPOSTO julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito nos moldes do artigo 490 c/c o artigo 924, III, ambos do Código de Processo Civil. Recolham-se os mandados de citação já distribuídos, se houverem. Sejam retirados quaisquer gravames existentes em bens, se houverem. Se houverem embargos à execução fiscal, estes ficam prejudicados, em virtude da extinção da presente execução. Dessa forma, havendo os embargos, translate-se cópia da presente sentença para os autos de embargos, arquivando-se os mesmos. Sem ônus para as partes, nos termos do artigo 26 da lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Araguaína, 25 de maio de 2016. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito ”.

Autos: 5001388-12.2007.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): APARECIDO DONIZETE LIMA VILE - CPF: 785.577.128-04

SENTENÇA: “(...) POSTO ISTO, ante a satisfação da dívida, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado no evento 28. CERTIFIQUE-SE a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos a contadoria do juízo.

Após, NOTIFIQUE-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação do disposto no Provimento n. 06/2014, art. 4º, §2º. Determino a retirada dos gravames em bens imóveis ou móveis do executado, se houverem. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Arquive-se. Araguaína/TO, 11 de setembro de 2015. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5001240-25.2012.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): JOAO BATISTA XAVIER - CPF: 382.368.261-04

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso I, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 38, bem como custas processuais, ante a ausência de citação. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, se houverem. Após, certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de julho de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5000982-88.2007.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): LEOMAR DE MELO QUINTANILHA - CPF: 075.254.431-49

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 15. Homolo a renúncia ao prazo recursal. PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 05/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, se houverem. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 01 de julho de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5000060-86.2003.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): LUCELIA SOUSA SILVA - CPF: 644.720.601-59 e L S SILVA - CNPJ: 01.772.023/0001-87

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado no evento 24. Certifique-se a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos à contadoria da Central de Execuções Fiscais. Após, INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença constando a data; 2. Notifique-se o executado, pessoalmente, para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advirta-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. 3. DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO, o cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Além disso, deverá ainda, sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na dívida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no E_proc que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) inferior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, não é necessário à expedição de ofício à SEFAZ. Após o cumprimento do item 2, archive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, após, cumpridas as diligências acima expostas. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 15 de fevereiro de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito”.

Autos: 5000041-17.2002.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA - CPF: 427.617.861-49, JOÃO ALVES DE SOUSA FILHO - CPF: 347.956.771-15 e MINERADORA ARAGUAIA LTDA - CNPJ: 01.211.004/0001-81

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado no evento 27. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis do executado, caso houverem. Certifique-se a existência de custas finais, e, em não havendo, arquivem-se os autos, observando as formalidades legais; porém, caso haja, REMETAM-SE os autos à contadoria da central da execução. Após, INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias. Caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença, fazendo constar a data; 2. Notifique-se o executado, pessoalmente, para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advirta-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. 3. DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO, o cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. 4. Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na dívida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; sendo desnecessária tal providência quando o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) for inferior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais. Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no E_proc que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 21 de Janeiro de 2016. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

Autos: 0006940-96.2014.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): HERNANY LATINI BREGUEZ - CPF: 028.612.286-36, HB CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 09.072.438/0001-50 e EDMIR DE SOUZA BREGUEZ - CPF: 164.805.976-72

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado nos eventos 17 e 19. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis do executado, caso houverem. Certifique-se a existência de custas finais, e, em não havendo, arquivem-se os autos, observando as formalidades legais; porém, caso haja, REMETAM-SE os autos à contadoria da central da execução. Após, INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias. Caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença, fazendo constar a data; 2. Notifique-se o executado, pessoalmente, para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advirta-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. 3. DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO, o cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. 4. Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na dívida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; sendo desnecessária tal providência quando o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) for inferior a R\$ 10.000,00 (dez) mil reais. Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no E_proc que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 26 de Janeiro de 2016. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

Autos: 0005925-24.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): MARIANNA POLLON DE PIERI FRANCO TEIXEIRA - CPF: 041.869.871-65, SILVANA DE PIERI PIEDADE - CPF: 097.431.488-92 e PIEDADE E POLLON COM. MAT. REVEST. CERÂMICOS LTDA - CNPJ: 10.303.049/0001-77

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso I, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 10, bem como custas processuais, ante a ausência de citação. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, se houverem. Após, certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 22 de julho de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito Titular Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, proc.nº 0001143-39.2014.827.2707, Chave nº 510857323814, tendo como requerente LEURANI ALVES COSTA e menor: W.S.D e requeridos OSCAR FRANCISCO DIAS e MARIA MADALENA COSTA DE SOUZA., e ai sendo **INTIMAÇÃO** da autora: **LEURANI ALVES COSTA** brasileira, solteira, do lar, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de cinco (05) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução de mérito(NCPC, art.485, § 1º). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis (27/09/2016).Eu,(Marinete Farias Mota Silva), Escrivã Judiciária, o digitei

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 0001460-28.2014.827.2710

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL

AUTOR DO PROCEDIMENTO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADOS: JOSE DE RIBAMAR DIAS OLIVEIRA e DIVINAL OLIVEIRA SOUZA

VÍTIMA: "CLEITON DE TAL".

TIPIFICAÇÃO: art. 121, §2º, incisos II (por motivo fútil) e IV (recurso que tornou impossível a defesa do ofendido) e art. 211 c/c art. 69, todos no CPB, na forma do art. 1º, inciso I da Lei nº 8.072/1990.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos epigrafados, o dia 07 de dezembro de 2016, às 08h00min, nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, sito, à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis, para início da 5ª Sessão Ordinária da 2ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2016, quando será submetido a julgamento os acusados a seguir qualificados: **1. JOSÉ DE RIBAMAR DIAS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Marabá/PA, nascido aos 20/03/1988, filho de Jubici Dias Oliveira, residente na Rua Belém Brasília, nº 312-B, Bairro São Félix, Marabá/PA; **2. DIVINAL OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Marabá/PA, nascido aos 30/07/1988, filho de Eugênio Rodrigues de Souza e Raimunda Dias de Oliveira, RG nº 024212812003-5 SSP/MA, CPF nº 736.061.541-00, residente na Rua São João, s/nº, Bairro Boa Vista, Esperantina/TO, **AMBOS RECOLHIDOS NA CADEIA PÚBLICA LOCAL**, pronunciados nos autos em epígrafe, como incurso nas sanções art. 121, §2º, incisos II (por motivo fútil) e IV (recurso que tornou impossível a defesa do ofendido) e art. 211 c/c art. 69, todos no CPB, na forma do art. 1º, inciso I da Lei nº 8.072/1990.. Funcionará na acusação o Doutor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA, Digníssimo Promotor de Justiça titular desta Comarca de Augustinópolis-TO. Funcionará na defesa dos acusados o Doutor ALEXANDRE MOREIRA MAIA – DD. Defensor Público desta Comarca de Augustinópolis-TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (26/09/2016). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

EDITAL DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 5000024-95.2004.827.2710 (2011.0005.9413-6/0) (Unificado)

AÇÃO PENAL.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ACUSADO: ANTONIO ARAÚJO FALCÃO

VÍTIMA: ANTONIO MARTINS RODRIGUES

TIPIFICAÇÃO: Artigo 121, §2º, incisos I e IV, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos epigrafados, o dia 02 de dezembro de 2016, às 08h00min, nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, sito, à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis, para início da 2ª Sessão Ordinária da 2ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2016, quando será submetido a julgamento o acusado a seguir qualificado: **ANTONIO ARAUJO FALCÃO**, vulgo "Paulo Falcão", brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Imperatriz-MA, filho de Luís Rodrigues Falcão e Maria Alzenira Rodrigues Falcão, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se infere do bojo dos autos. O acusado acima nominado encontra-se pronunciado por incidência por prática de

crime tipificado no artigo 121, §2º, I e II, e art. 121, §2º, I e IV c/c art. 14, II c/c art. 69 todos do Código Penal. Funcionará na acusação o Doutor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA, Digníssimo Promotor de Justiça titular desta Comarca de Augustinópolis-TO. Funcionará na defesa do acusado o Doutor ALEXANDRE MOREIRA MAIA – DD. Defensor Público desta Comarca de Augustinópolis-TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (26/09/2016). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. Jefferson David Azevedo Ramos, Juiz de Direito.

EDITAL INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

PROCESSO Nº 5000024-95.2004.827.2710 (2011.0005.9413-6/0) (Unificado)

AÇÃO PENAL.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ACUSADO: ANTONIO ARAÚJO FALCÃO

VÍTIMA: ANTONIO MARTINS RODRIGUES

TIPIFICAÇÃO: Artigo 121, §2º, incisos I e IV, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titula desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da ação penal nº 5000024-95.2004.827.2710 (2011.0005.9413-6), tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e acusado **ANTONIO ARAUJO FALCÃO**, vulgo “Paulo Falcão”, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Imperatriz-MA, filho de Luís Rodrigues Falcão e Maria Alzenira Rodrigues Falcão, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se infere do bojo dos autos epigrafados – Evento 01. Precatória 17 – folha 384 e conteúdo do evento 22. E, diante da impossibilidade de intimá-lo pessoalmente, pelo presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, INTIMO-O a comparecer perante este Juízo e Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis-TO, no Salão do Tribunal do Júri desta Comarca, sito, à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO, no dia 02 de dezembro de 2016, às 08:00 horas, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis, nos autos epigrafados, onde encontra-se pronunciado como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, incisos I e IV, do Código Penal, com as implicações da Lei nº 8.072/90. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e demais lugares de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (26/09/2016). Eu, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, digitei. Assinado Jefferson David Azevedo Ramos, Juiz de Direito”.

AURORA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, MM. Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o Senhor **EDUARDO VICTOR CÂNDIDO DE SOUZA**, brasileiro, em união estável, motorista, inscrito no CPF sob o nº 04492651101, nascido aos 20.09.1993, natural de Taguatinga/TO, filho de Florisvaldo Francisco de Souza e Edimunda Cândido Socorro, atualmente em local incerto e não sabido, da Ação nº 5000668-20.2013.827.2711, proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins como incurso no art. 14 da Lei nº 10.826/2003, do Código Penal e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o denunciado esclarecido de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Fica o acusado advertido de que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça deste Estado e afixado no átrio do fórum local. Dado e passado nesta Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 26 de setembro de 2016. Eu, Rosanne Pereira de Souza, o digitei.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 5000424-16.2012.827.2715 chave do proc. 187492584712

Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: Joana Gonçalves da Silva

Advogado: Wilton Batista TO3809

Requerida: Comibras Litoral Comercio e Serviços Ltda. (VIA PLAN)

FINALIDADE: **CITAR** a empresa requerida: **COMIBRAS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com nome de fantasia "VIA PLAN", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.443.434/0001-54, com sede em lugar incerto e não sabido, **para em querendo**, oferecer resposta a presente Ação, **no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial**. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - TO, aos **26** (vinte e seis) dias do mês de **Setembro** do ano de dois mil dezesseis (**2016**). Eu, _____, Servidora de Secretaria o que o digitei e subsc. Ass. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Titular. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____hs na data de ____/____/____. Eu, _____ Técnico Judiciário.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE TUTELA E CUATELA, registrada sob o nº. **0001867-19.2014.827.2715**, no qual foi decretada a Interdição de **GENILTON MORAIS DE LIRA**, brasileiro, solteiro, incapaz, em virtude de doença congênita, portado do C.I.RG nº635.503-2ª-Via-SSP-TO e do CPF sob o nº705.980.201-01, residente e domiciliados na Rua 12 de outubro – centro na cidade de Nova Rosalândia/TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado como curador o Sr. **GERMANO MORAIS DOS SANTOS** para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "DISPOSITIVO – Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **GENILTON MORAIS DE LIRA**, declarando a sua incapacidade civil relativa. Por conseguinte, nomeio como seu curador, GERMANO MORAIS DOS SANTOS. Como **limites da curatela determino** que: **a)** o(a) curador(a) não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditado ; **b)** os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados **exclusivamente** na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. No mais, poderá praticar como curador(a) do interditado todos os demais atos da vida civil. **Lavre-se o termo de curatela definitivo** e intime-se o(a) curador(a) a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 759 e seguintes do CPC/2015. **Proceda-se** à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil, publicando-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 755, §3º, do CPC/2015). **Deixo** de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas, visto a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem os autos com as cautelas devidas. Cristalândia, 14/09/2016.. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **26**(vinte e seis) dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e dezesseis (**2016**). Eu, Técnico Judiciário que o digitei e subsc._____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em __/__/2016. Técnico Judiciário.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE TUTELA E CUATELA, registrada sob o nº. **0000208-38.2015.827.2715**, no qual foi decretada a Interdição de **MARTINS CESAR DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, beneficiário de BPC (LOAS), nascido aos 10/10/1948 em São Raimundo das Mangabeiras/MA, portador do RG nº. 757.569 SSP-TO e CPF nº 032.427.391-67, filho de Manoel Cesar e Maria Alves de Moraes, residente na Instituição de Longa Permanência "Raimundo Rodrigues" Cristalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, comprovado por relatório juntado no evento 13, tendo sido nomeada como curadora a Srª. MARIA EMELIA RIBEIRO LUZ para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "DISPOSITIVO – Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECRETAR A INTERDIÇÃO** de **MARTINS CESAR DE MORAIS**, declarando a sua incapacidade civil relativa. Por conseguinte, nomeio como sua curadora, MARIA EMÍLIA RIBEIRO LUZ. Como **limites da curatela determino** que: **a)** o(a) curador(a) não poderá, por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens pertencentes ao interditado ; **b)** os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados **exclusivamente** na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. No mais, poderá praticar como curador(a) do interditado todos os demais atos da vida civil. **Lavre-se o termo de curatela definitivo** e intime-se o(a) curador(a) a assiná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 759 e seguintes do CPC/2015. **Proceda-se** à inscrição desta sentença no Cartório do Registro Civil, publicando-a pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 755, §3º, do CPC/2015). **Deixo** de determinar a publicação da sentença na imprensa local por inexistir tal espécie de veículo de comunicação nesta localidade. Sem custas, visto a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento de todas as determinações acima, arquivem os

autos com as cautelas devidas. Cristalândia, 15/09/2016. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **26**(vinte e seis) dias do mês de **setembro** do ano de dois mil e dezesseis (**2016**). Eu, Técnico Judiciário que o digitei e subsc._____. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em __/__/2016. Técnico Judiciário.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO QUINZE (15) DIAS

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio, INTIMA-SE o Autor WESLEY GONÇALVES TORRES, brasileiro, solteiro, nascido aos 26/06/1990, em Campos Belos - GO, portador do RG nº 768382 SSP/TO, inscrito no CPF nº 030.683.441-31, filho de Izaltina Gonçalves dos Santos Torres, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecerem à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis -TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da DECISÃO proferida nos autos de VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER nº 0000721-66.2016.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: EX POSITIS, Sendo imperativo a atuação do Poder Judiciário a fim de preservar a integridade física e psicológica da vítima, determino pelo prazo de seis (06) Meses: 1- Seja o imputado proibido de retornar ao mesmo domicílio da ofendida até o julgamento dos procedimentos. 2- Seja o imputado proibido de se aproximar a uma distância inferior a 150 (cento e cinquenta) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma, por qualquer meio de comunicação. Fica também proibido de freqüentar os lugares onde a ofendida trabalha. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para preservar também os direitos fundamentais do agressor. Intime o autor do fato pessoalmente. Caso não seja encontrado. Intime-o por Edital. Cumpra-se. Dianópolis - TO, 28 de março de 2016. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº: 5000679-31.2013.827.2717

Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: MAURÍCIO RODRIGUES NERES

Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

INTIMA o (a) Sr (a). MAURÍCIO RODRIGUES NERES, brasileira, residente e domiciliado (a) atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença condenatória proferida por este juízo nos autos em epígrafe. Figueirópolis – TO, 27 de setembro de 2016. Keyla Suely Silva da Silva. Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 27 de setembro de 2016. Eu, SILMAR DE PAULA, Escrivão, o digitei. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juiz (a) de Direito

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

Ação de Interdição n.º 0000196-78.2016.827.2718

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 0000196-78.2016.827.2718 que tem como requerente Cremilda Alves de Sousa e requerida Maria da Conceição Amancio da Silva, tendo sido decretado a interdição desta última, conforme sentença a seguir transcrita: "Vistos etc... JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para conceder a substituição definitiva da curatela, nomeando CREMILDA ALVES DE SOUSA como curadora da interditada MARIA DA

CONCEIÇÃO AMANCIO DA SILVA, para que possa representá-la nos atos da vida civil, mediante termo de compromisso a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05(cinco) dias, a teor do artigo 759 do NCPC, dele expedindo-se certidões. Via de consequência, procedo à extinção da fase de conhecimento nos termos do art. 478, I, do NCPC. Fica a curadora intimada do compromisso acima determinado. Dispensar a hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade da curadora e inexistência de bens da curatelada. Publique-se na imprensa oficial ou site do Tribunal de Justiça, na imprensa oficial, por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias (NCPC, art. 755). Inscreva-se a presente sentença no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Babaçulândia-TO, bem como, proceda-se a sua averbação à margem do registro de nascimento do Cartório de origem. Sem custas e honorários em face à gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas todas as formalidades, proceda-se baixa. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 30 de agosto de 2016. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. (26/09/2016). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Ação de Interdição n.º 0000037-38.2016.827.2718

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 0000037-38.2016.827.2718 que tem como requerente Silvano Sousa e requerida Carlota Pereira Alves,, tendo sido decretado a interdição desta última, conforme sentença a seguir transcrita: “Vistos etc... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para o fim de decretar a interdição de Carlota Pereira Alves, declarando-a absolutamente incapaz para exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, e 1.0767, I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curador SILLVANO SOUSA, para que possa representá-la nos atos da vida civil. Em atendimento ao que dispõem os artigos 755 do Código de Processo Civil, 9º, III, do Código Civil, 29, V e 92, ambos, da Lei nº 6.015/73, determino que seja feita a inscrição da presente, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, devendo ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 6(seis) meses, na imprensa local, 1(uma) vez, e no órgão oficial, por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias entre as publicações. Lavre-se o termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumprida as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 06 de setembro de 2016. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. (26/09/2016). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

Ação de Interdição n.º 0000264-28.2016.827.2718

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc... FAZ SABER a quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição n.º 0000264-28.2016.827.2718 que tem como requerente Lusilene Gomes do Carmo e requerido Jardel Gomes da Costa,, tendo sido decretado a interdição deste último, conforme sentença a seguir transcrita: “Vistos etc... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para o fim de decretar a interdição de Jardel Gomes da Costa, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, e 1.0767, I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curadora a Sra. Lusilene Gomes do Carmo, para que possa representá-lo nos atos da vida civil. Em atendimento ao que dispõem os artigos 755 do Código de Processo Civil, 9º, III, do Código Civil, 29, V e 92, ambos, da Lei nº 6.015/73, determino que seja feita a inscrição da presente, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, devendo ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 6(seis) meses, na imprensa local, 1(uma) vez, e no órgão oficial, por 3(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias entre as publicações. Lavre-se o termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil. Fica a curadora dispensada da hipoteca legal, por o interditando não possuir bens. Sem custas, em razão da assistência judiciária gratuita. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, uma vez que não houve litigiosidade na demanda. As partes renunciaram ao prazo recursal. Homologo a desistência do prazo recursal. Transitada em julgado em audiência, Cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Saem os presente intimados. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 15 de agosto de 2016. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito.” E para que não se alegue desconhecimento mandou, expedir o presente, que será publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis. (26/09/2016). Eu, Lena E.S.S. Marinho, Escrivã o digitei e conferi. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - Nº 064/2016 Prazo: 30 (TRINTA) dias.

O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

PROCESSO Nº 5000117-20.2007.827.2721 - CHAVE PROCESSO: 279041384915

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADA: DULCE DAMACENO PEREIRA E OUTRA

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Devedora: DULCE DAMACENO PEREIRA, CNPJ nº 02.682.789/0001-33 e da sócia solidária da empresa DULCE DAMACENO PEREIRA, CPF nº 233.460.431-34.

QUANTIA DEVIDA: R\$ 75.919,22 (setenta e cinco mil novecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

NATUREZA DA DÍVIDA: Descumprimento do Termo de Acordo de Parcelamento de Crédito Tributário - referente a ICMS.

DATA E NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA: A-2815/2007, emitida em 28/05/2007, extraída do Livro 19, Fls. 2815. DESPACHO DO EVENTO 1 - antes fls. 07/08: CITE(M)-SE o(a)(s) executado(a)(s), na pessoa de seu representante legal, e se não encontrado, o (a)(s) sócio (a)(s) solidário (a)(s) declinado (a)(s) na proemial, afim de que, no prazo de 05 (cinco) dias pague (m) a dívida, acrescida de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da dívida ativa, custas processuais e honorários advocatícios ou garanta (m) a execução, oferecendo bens à penhora, desde que, respeitada a ordem do artigo 11, da Lei de Execução Fiscal, bem como, tratando-se de bem imóvel, o consentimento do respectivo cônjuge deverá ser expresso.

ENCERRAMENTO: Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 26 de setembro de 2016 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu Luciano Ribeiro Vieira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e certifico ser verdadeira a assinatura do Juiz de Direito. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito respondendo (Portaria 467/2016)

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 74 / 2016 - DF

O Dr. Elias Rodrigues dos Santos, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

Considerando que a servidora **Helena dos Reis Campos**, Escrivã Judicial, matrícula nº 192258, lotada na Vara de Família e Sucessões, Comarca de 1ª Instância e 3ª Entrância, Gurupi – TO, encontrar-se afastada de suas atividades, em razão da continuidade do tratamento da própria Saúde, processos SEI nº 16.0.000021423-3 e 13.0.000172918-1.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Hellen Cristini da Silva Leme**, Técnica Judiciária, matrícula nº 287624, lotada na Vara de Família e Sucessões, Comarca de 1ª Instância e 3ª Entrância, Gurupi – TO para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã Judicial da respectiva Serventia, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendido entre 19 de setembro a 3 de outubro do fluente ano.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, aos 26 de setembro de 2016.

Elias Rodrigues dos Santos
Juiz de Direito e Diretor do Foro

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Procedimento Comum - **0000193-14.2016.827.2722**

Requerente: Ovanir Custódio de Andrade Junior

Advogados: Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB/TO 4389 e Raquel de Sousa Franco Parreira OAB/TO 5068

Requerido: NS2. COM INTERNET S/A-NET SHOES

Advogado(a): **Ricardo Ejzenbaum OAB/SP 206365 e Gilberto Bardaró de Almeida Souza OAB/BA 22772**

INTIMAÇÃO: Ficam o procurador da parte requerida, Dr. **Ricardo Ejzenbaum OAB/SP 206365**, intimado para efetuar seu **cadastro junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO**, nos termos da Portaria nº 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29/09/2011, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que as intimações e petições só serão aceitas por meio eletrônico. Fica ainda intimado, **para regularizar sua representação processual**, no mesmo prazo, sob pena e não ser considerada como válida possível contestação apresentada.

Ação: Cumprimento de Sentença -5005462.85.2012.827.2722

Exequente: Joana D'aro Rezende Matos de Oliveira e Vitor Antonio Alves de Oliveira

Advogados: Albery Cesar de Oliveira OAB/TO 156-B

Executados: Posto Tins Ltda, Degir Miranda Filho e Renato Rodrigues dos Santos

Advogado(a): Jefferson Barbosa Nobre OAB-SP 152.963

INTIMAÇÃO: Fica o procurador dos Executados Posto Tins Ltda, Degir Miranda Filho e Renato Rodrigues dos Santos, Dr. Jefferson Barbosa Nobre OAB-SP 152.963, intimado para efetuar o cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portaria nº 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29/09/2011, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que as intimações e petições só serão aceitas por meio eletrônico. Ficam ainda os executados intimados, na pessoa de seu procurador, para se manifestarem nos autos, quanto a desconsideração inversa da personalidade jurídica e requererem as provas cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias

Ação: Procedimento Comum – 0001769-13.2014.827.2722

Requerente: João Luiz Nepumuceno

Advogado(a): Virgilio de Sousa Maia OAB/TO 4026

Requerido(a): Minersal Industria de Sal Mineral Ltda e Outros

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da sentença proferida nos autos supra descritos, cujo dispositivo segue transcrito: “Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO do autor para o efeito de: 1) confirmar a decisão liminar; 2) CONDENAR as requeridas Rebouças Comércio e Indústria de Sal Ltda. e Minersal Ind de Sal Mineral Ltda – ME a reparar o autor, a título de danos morais, no valor total de R\$15.000,00 a ser corrigido pelo INPC/IBGE desde o arbitramento, na forma da súmula 362 do STJ e juros de mora de 1% ao mês a contar de 09/11/2012. Condeno as requeridas Rebouças Comércio e Indústria de Sal Ltda. e Minersal Ind de Sal Mineral Ltda - ME ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do NCPC. Em consequência, resolvo o mérito da lide (NCPC, art. 487, I). Cumpra-se conforme Provimento 05/2016. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Márcio Soares da Cunha Juiz em auxílio ao NACOM Portaria nº 1418/2016 - DJ-e nº 3791 de 19/04/2016”.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS- 0002683-77.2014.827.2722

ACUSADO-CAMILA MENDES CARVALHO

EDITAL DE CITAÇÃO- A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito em substituição na 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0002683-77.2014.827.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **CAMILA MENDES CARVALHO - CPF: 71332014100**, brasileira, solteira, odontóloga, filho(a) de Moacir Ferreira Carvalho e Elza Borges Ferreira Carvalho; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do crime de Crimes da Lei de licitações, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, art. 90, da Lei 8.666/93. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 de setembro de 2016. Eu, RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS, Técnico(a) Judiciário(a) de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0005852-04.2016.827.2722 e Chave nº 325634433316

Acusado: **IRANILDO RAIMUNDO DA FONSECA**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Drª. **Mirian Alves Dourado**, MM. Juíza de Direito em Substituição da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos

da Ação Penal n.º **0004786-86.2016.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **IRANILDO RAIMUNDO DA FONSECA, brasileiro, união estável, operador de máquinas agrícolas, natural de Afonso Bezerra-RN, nascido aos 10.03.1964, portador do RG nº 111100 SESP/Polícia Civil/TO, inscrito no CPF sob o nº 618.396.801-30, filho de Manoel Raimundo da Fonseca e de Francisca Raimunda da Fonseca, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas prevista nos **artigo 306, caput, c/c § 1º, I, da Lei n.º 09.503/97**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 26 de setembro de 2016. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito em Substituição.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AUTOS Nº: 0004786-86.2016.827.2722 e Chave nº 905585774616

Acusado: **LUIZ ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO**

EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo de 15 (quinze) dias. A Dr^a. **Mirian Alves Dourado**, MM. Juíza de Direito em Substituição da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º **0004786-86.2016.827.2722** que a Justiça Pública como autora move contra **LUIZ ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, corretor, filho de José Pereira dos Santos e de Maria Martins do Carmo, nascido aos 05.04.1940, natural de Xavantina-SC, portador do RG nº 406244 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 004.396.451-66, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas penas prevista nos **artigo 14, caput, da Lei n.º 10.826/03**. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 26 de setembro de 2016. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, lavrei o presente e o inseri. a) Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito em Substituição.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS Nº. 0008624-08.2014.827.2722

ACUSADO (S): **TIAGO WENDEL MONTEIRO ARAÚJO**

TIPIFICAÇÃO: **ART. 33, caput, da Lei nº 11.343/06.**

ADVOGADO: Dr^a. **MARIA CRISTINA DA SILVA** (Defensora Pública)

Atendendo determinação judicial, INTIMO, o(s) advogado(s) acima identificado(s) de todo teor do dispositivo da sentença proferida nos autos em epígrafe. Segue-se abaixo a transcrição do dispositivo de sentença acima referido: "(...) Posto isso, desclassifico o tipo imputado ao acusado na denúncia - art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06 - para o tipo penal previsto no art. 28 da Lei nº 11.343/06, cujo crime é de menor potencial ofensivo, portanto, da competência do Juizado Especial criminal, razão pela qual determino a remessa dos presentes autos ao aludido Juízo, após o trânsito em julgado. Por fim, determino a incineração das drogas apreendidas em poder do acusado, nos termos do art. 32, § 1º da Lei nº 11.343/06. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito respondendo". Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 0001138-98.2016.827.2722

Ação: **ABERTURA DE INVENTÁRIO**

Requerente: **DANILLO CARDOSO DA SILVA**

ESPÓLIO DE DALMO CARDOSO DOS SANTOS

Adriano Morelli, Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado.

Objeto: **CITAÇÃO** dos herdeiros **K. C. e G. C.**, ambos menores representados por sua genitora **Célia**, bem como terceiros interessados para os termos do inventário e da partilha do Espólio de **Ceciliano da Silva Guimarães**, dispondo do prazo de **15 (quinze) dias**, para se manifestar sobre as primeiras declarações, nos termos dos artigos 626 c/c 627 do CPC. Tudo em conformidade com a inicial e despacho abaixo transcrito. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de setembro de 2016. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi.

Vara de Execuções Penais**EDITAL**
RETIFICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTOS PELO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE GURUPI/TO – 2º SEMESTRE/2016

O Dr. Ademar Alves de Sousa Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais, Tribunal do Júri e Cepema da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, em observância ao disposto no art. 429 do Código de Processo Penal, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital que foi **alterada a 3ª temporada** de julgamentos pelo Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi, conforme pauta de julgamentos abaixo elaborados, com **início de cada sessão às 08h30min** na sala de audiências do Tribunal do Júri. Este edital servirá como intimação dos acusados foragidos, que estiverem em lugar incerto ou não sabido, bem como para aqueles que, eventualmente, não sejam localizados no último endereço declinado nos autos. Servirá ainda para intimação dos Assistentes de Acusação e Advogados.

PAUTA JURI 2º SEMESTRE 2016								
	PROCESSO	ACUSADO	DEFESA	PRONUN	PRISÃO	SITUAÇÃO	DATA	TEMP
1	0007571-89.2014.827.2722	DANILO PEREIRA GAMA	DEFENSORIA	17/08/2016	02/09/2014	PRESO	27/09/2016	2ª
2	0009821-61.2015.827.2722	GENILSON BATISTA GOMES	DEFENSORIA	12/11/2015	30/04/2016	PRESO	29/09/2016	3ª
3	5000006-28.2010.827.2722	GERÔNIMO DA SILVA FERREIRA	DEFENSORIA	05/03/2015		SOLTO	06/10/2016	3ª
4							11/10/2016	3ª
5	5000016-38.2011.827.2722	FÁBIO PISONI	JORGE BARROS FILHO - OAB/TO Nº 1490	21/02/2013		SOLTO	13/10/2016	3ª

Gurupi, 26 de agosto de 2016. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri.

ITACAJÁ
1ª Escrivania Cível

EDITAL
Edital de Primeira e Segunda Praça: O Juiz de Direito da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, Marcelo Eliseu Rostirolla, na forma da lei etc. Faz Saber a todos que conhecimento tiver ao presente edital designou-se o dia 27/10/2016, às 14h, no Fórum da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, Rua "C" Sn para realização da primeira Praça Pública e Arrematação por aquele que maior lance oferecer ao imóvel urbano lote 05 quadra 63-A do loteamento Oficial de Itacajá-TO, com 300,00 (trezentos metros quadrados), registrado às fls. 91v do Livro 2-G, sob numero 2.894 R.1.2.894 do CRI de Itacajá-TO de propriedade dos executados Cícera Maria Dantas Albuquerque e seu esposo Simão de Albuquerque Silva. E se necessário a segunda Praça no dia 22/11/2016, às 14horas, caso não haja licitante na primeira, para cumprimento da decisão do evento 34 do Processo 5000156-06.2010.827.2723 chave 806098006614. DECISÃO: Vistos, etc. Defiro o requerimento de Evento 31. Oficie se o Cartório de Registro de Imóveis de Itacajá para proceder o registro da penhora na matrícula n 2.894, fls. 91, Livro 2 G. Determino ainda que: Providencie a secretaria para que proceda a primeira praça, para o caso de não haver lance superior ao valor da avaliação, desde já determino a segunda praça, na qual prevalecerá a maior oferta, ressalvado o preço considerado vil. Expeça se edital com obediência ao que preceitua os artigos 680 do Código de Processo Civil, afixando o no átrio do Fórum local e publicando o uma vez no Diário da Justiça. Intime se as partes por intermédio de seus advogados, informando os do dia da hasta pública. Intime se pessoalmente a parte executada. Publique se os editais de praça, com as cautelas previstas no Código de Processo Civil. Expeça se o necessário. Cumpra se. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito. E para conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no mural do Fórum deste Juízo para conhecimento de todos. Itacajá, 26 de setembro de 2016. Valdeci Tavares de Souza, Escrivão. MT105471.

EDITAL de Intimação de Ronaldo Campos Flora, brasileiro, casado, RG MG 10.511.076 sobre todos os termos da sentença inserida ao 19 da Ação de Divorcio proposta por Eva Rodrigues Tavares Flora contra Ronaldo Campos Flora, que se encontra em lugar inserto e não sabido. Processado na Escrivania de Família da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, sob numero 0000732-11.2015.827.2723 chave de acesso 544849818415. Itacajá, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito. Valdeci Tavares de Souza, Escrivão. Mt 105471.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº 0000629-38.2014.827.2723, Classe Judicial: Ação Penal - Procedimento Ordinário, Chave do Processo: 938011094414, Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 01786078000146, Acusado: FABIANA SANTANA SOUZA - CPF: 96633336187. O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania Criminal, desta Comarca, os Autos da Ação Penal nº 0000629-38.2004.827.2723, tendo como autor o Ministério Público Estadual e, Acusada FABIANA SANTANA SOUZA, brasileira, solteira, nascida aos 30.04.1983, natural de Anápolis-GO, CPF nº 966.333.361-87, filha de Francisco Santana Souza e Rosália Rodrigues de Souza, residente QD QR 516, Conjunto 02, Casa 08, Samambaia-DF, atualmente em lugar incerto e não sabido, Sendo o presente para CITA-LA E RESPONDER A ACUSAÇÃO, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa; oferecer documentos e justificações; especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Pública, como incurso no art. 16, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 10.826/2003, e art. 288, parágrafo único, c/c art. 62, inciso I, ambos do Código Penal, em concurso material (art. 69 do CP), até o final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado no diário da justiça, e no átrio do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Luiz Alves da Rocha Neto - Escrivão Judicial, o digitei. Itacajá-TO, 26 de setembro de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO – Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000844-65.2015.827.2727– Ação de Execução Fiscal proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face de **BELMIRO CARDOSO NAVES**, CPF 269.836.051-87, com endereço em lugar incerto e não sabido, e que, por este meio, **CITA-SE** a parte requerida para tomar conhecimento da presente ação, e no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 11.437,76 (onze mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) com os acréscimos legais, de natureza tributária, referente a Certidão de Dívida Ativa sob o n. J-4872015, datado de 10.07.2015 extraída do livro nº6, fls.487 da Secretaria da Fazenda Estadual, a qual esta sendo executada no Fórum da Comarca de Natividade-TO, localizado na Rua E, quadra 16, lotes 12/16, setor Ginásial, CEP 77370 000, ou no mesmo prazo garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Não sendo pago o débito, nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça deverá fazer a penhora dos bens do devedor, procedendo-se desde logo à avaliação, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora, advertindo que o executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. No caso de pronto pagamento, fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. O prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação deste na imprensa. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, conforme artigo 8, IV, da Lei n. 6.830/80. Natividade, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (13/09/2016). Eu Lenis de Souza Castro – Técnico Judiciário, digitei. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO. Juíza de Direito

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO - Prazo de 30 (trinta) dias

A Juíza de Direito, Aline Marinho Bailão Iglesias, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Execução Fiscal n. 5000096-18.2010.827.2728, proposta por, FAZENDA PÚBLICA NACIONAL, neste ato representada por seu Procurador(es), em desfavor de NEILA REGINA LIMA FLORENCIO (EMPRESA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 02.976.791/0001-15, e NEILA REGINA LIMA FLORÊNCIO, portadora do CPF n. 485.356.801-87, e, uma vez que a Executada encontra-se em local incerto e não sabido, fica CITADO POR EDITAL para efetuar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, da quantia de R\$ 23.121,82 (vinte e três mil cento e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), acrescida dos juros, multa de mora e respectivas correções, indicados na Certidão da Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito ou fiança, ou ainda oferecer bens à penhora (arts. 7º e 8º da LEF) Tudo conforme trecho do despacho a

seguir transcrito: " (...) Caso frustrada a citação, Cite-se o por edital com prazo de 30 dias, para o executado pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução através de depósito ou fiança, ou oferecer bens à penhora (arts. 7º e 8º da LEF). Não havendo manifestação, nomeio o defensor público como curador do executado, devendo ter vista dos autos. (...) ". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 15 de setembro de 2016. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, que o digitei.

PALMAS

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

SENTENÇA

Ficam as partes por seus advogados, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

Ação de Falência nº. 0004668-89.2016.827.2729

Requerente: Rodolfo Gil Rebolças Neto

Advogada: Luanna Magalhães Vieira – OAB/TO. 5660

Advogado: Márcio Gonçalves – OAB/TO. 2554

Requerida: Jorima Construções e Limpeza Ltda

Advogado:

SENTENÇA: dispositivo final: "Posto isto, Julgo improcedente o pedido inicial e, por consequência, declaro extinto o processo, com a resolução do mérito, nos termos dos artigos 487, inciso I c/c art. 488, ambos do Código de Processo Civil de 2005. Sem custas, com base no artigo 90, § 3º, do CPC/2015. Honorários conforme o convencionado. Intimem-se as partes. Cientifique-se o Ministério Público. Transitada em julgado, baixem-se estes, após as cautelas e formalidades de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, em 12 de setembro de 2016. **Luiz Astolfo de Deus Amorim** - Juiz de Direito

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0001.1620-1

Ação : Previdenciária

Requerente: DIVINO FRANCELINO DA SILVA

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. Palmeirópolis –26 de setembro de 2016 - Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito em Substituição por esta Comarca de Palmeirópolis - To, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório de Cível, Autos nº 5000805-42.2013.827.2730-Processo eletrônico Ação: Reconhecimento de União Estável Post mortem Requerente: Luiz Ramiro Alves Advogado: Dr. Francieliton R. dos S. de Albernaz Requeridos: Vera Lucia Alves, Alan Rodrigues Costa, Maria Lucia de Jesus Ferreira, Paulo de Almeida Costa, Wendel Rodrigues da Costa, Magnum Rodrigues da Costa e Mônica Rodrigues da Costa. FINALIDADE: CITAR : MAGNUM RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, demais qualificações ignoradas, residente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, bem como para querendo apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do fim do prazo de dilação supra estabelecido, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 e 319, ambos do CPC). Este edital deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma via do placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 26 dias de setembro de 2016. Cartório Cível- Amarildo Nunes da Silva - Técnico Judiciário, o digitei. Marcio Soares da Cunha-Juiz de Direito".

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 30) DIAS. O Doutor Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática por esta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que o lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o Denunciado: **SÉRGIO ANTÔNIO HERMES**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido aos 20/06/1965, natural de Três Passos/RS, filho de Pedro Lindolfo Hermes e de Frida Hermes, atualmente em lugar incerto e não sabido, Da r. Sentença de Extinção da Punibilidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica

afixada no local de costume e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO. Aos 27 dias do mês de Setembro de 2016. Eu (Vilma C. Milhomens), Técnica Judiciária, o digitei.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO da Sentença e Recurso de Apelação

Prazo: 20 (vinte) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico nº. 5000154-85.2005.827.2731 – Chave do Processo nº 295267584014; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; Exequente: ESTADO DO TOCANTINS – FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; Proc. do Exequente: Dr. Sérgio Rodrigo do Vale - Procurador Geral do Estado; Executados: Empresa – FREUD FELIPE DE MOURA e seu sócio, FREUD FELIPE DE MOURA; INTIMANDO(S): 1º)- Empresa – FREUD FELIPE DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 02.024.053/0001-78, na pessoa de seu sócio, Freud Felipe de Moura; 2º)- E, a própria pessoa física natural e executado: FREUD FELIPE DE MOURA – CPF nº 507.856.051-34, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE(S): 1º)- INTIMAR a Empresa executada e seu sócio acima mencionados, do inteiro teor da SENTENÇA exarada no (Evento nº 01, Documento – OUT-2, fls. 19/23) dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “1)-...; 2)-...; 3)-CONCLUSÃO/DISPOSITIVO. Com estes fundamentos, JULGO EXTINTA a execução fiscal, pela ocorrência da prescrição intercorrente, eis que verifica-se que os autos ficaram paralisados, sem penhora de bens a sem qualquer providência da exequente, por MAIS DE CINCO (05) ANOS, desde 18-08-2005 (f. 20) até 26-11-2009 (f. 39), ensejando, destarte, a ocorrência da prescrição intercorrente da execução fiscal. Sem custas e sem despesas processuais. Sem verba honorária. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 23 de maio de 2011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível”. E, caso queira interpor recurso, o prazo é de quinze (15) dias, contados da publicação do edital; 2º)- FICAM INTIMADOS TAMBÉM, do RECURSO DE APELAÇÃO contido no (Evento nº 01, Documento: OUT-3, fls. 05/16 dos autos, interposto pelo autor/exequente, ESTADO DO TOCANTINS, PARA, querendo, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contrarrazoar o recurso apelatório acima mencionado, contados da publicação/vencimento do prazo deste edital. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos treze (13) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis. (13-09-2016). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível. Eu, Vagno Cavalcante – Escrivão judicial, extraí o presente dos autos, e o digitei e conferi.

PIUM

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos de **AÇÃO DE DIVÓRCIO, sob nº 0000472-58.2016.827.2735**, chave nº promovida por **MARIA DO SOCORRO SALES** em favor de **CELIO ALVES DE OLIVEIRA**, em trâmite perante o **Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO**. Fica determinada: **Cite-se** o Requerido **CELIO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG. nº 667.265 SSP/TO, filho de Antonio Alves de Oliveira e Filogenia Alves de Oliveira, por edital na forma do artigo 257, II do CPC/2015 para responder a presente demanda no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação. Faça constar no Edital que caso não responda ao feito no prazo acima, ser-lhe-á nomeado curador especial, para no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar resposta fluindo a data da publicação (artigo 257, inciso III do NCPD), sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de **Pium-TO**, aos **26/09/2016** **LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO**, Técnica Judiciária, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito desta Comarca. **JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA Juiz de Direito**

PORTO NACIONAL

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE MARIA DARCI PEREIRA DA SILVA

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA - PROCESSO Nº **0005359-16.2015.827.2737**, foi determinada a substituição da curatela de Maria Darcy Pereira da Silva, conforme sentença de final seguinte: “...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO a substituição do curador JOSÉ PEREIRA RODRIGUES, nomeada a **MARIA DARCI PEREIRA DA SILVA por GILVAM PEREIRA DA SILVA**. Homologo a renúncia ao prazo recursal. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITANDO(A), (ART. 104 DA LRP), SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O

ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA. P.R.I... (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (01/09/2016). Eu, Eryka Christina Batista da Silva, Estagiária, que a digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária a conferi e subscrevo. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE BENERVAL DOS SANTOS

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA - PROCESSO Nº **5005387-64.2013.827.2737**, foi decretada a interdição de BENERVAL DOS SANTOS, conforme sentença de final seguinte: “... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO a interdição de **BENERVAL DOS SANTOS**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **ALDENICE RODRIGUES DOS SANTOS**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTANÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1.184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I...(A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (29/08/2016). Eu, Eryka Christina Batista da Silva, Estagiária, que a digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária a conferi e subscrevo. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito.

EDITAL SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DE TEREZA LOPES DA SILVA

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA - PROCESSO Nº **0006393-60.2014.827.2737**, foi determinada a substituição da curatela de Tereza Lopes da Silva, conforme sentença de final seguinte: “...POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO a substituição da curadora JOANA GUALBERTA DA SILVA, nomeada a **TEREZA LOPES DA SILVA por MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA RODRIGUES**. Homologo a renúncia ao prazo recursal. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITANDO(A), (ART. 104 DA LRP), SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITANDO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA. P.R.I... (A)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (29/08/2016). Eu, Eryka Christina Batista da Silva, Estagiária, que a digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária a conferi e subscrevo. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES DA LUZ

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc., FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES DA LUZ, AUTOS Nº 5004780-85.2012.827.2737, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES DA LUZ, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) A SENHOR(A) JOSÉ LUSO RODRIGUES LACERDA, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE

REGISTRO CIVIL DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 25/11/2014. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dez dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis (10/08/2016). Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei e subscrevo. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-Juíza de Direito.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. ILUIPITRANDO SOARES NETO, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal nº 0000149-44.2016.827.2738**, que a Justiça Pública move contra o denunciado, **WALLISSON DE MELO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/09/1996, natural de Abaité-MG, filho de Miguel Ferreira Coelho e Renata de Melo Oliveira, atualmente em endereço (local) incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigos 217-A, caput, do Código Penal, fica citado pelo presente, apresentar **DEFESA ESCRITA**, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga-TO, aos 26 de setembro de 2016. Eu, Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e conferi. **ILUIPITRANDO SOARES NETO- Juiz de Direito da Vara Criminal.**

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RIAMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **Divórcio Litigioso**, autuada sob o nº **0000876-91.2016.827.2741**, proposta por **MARIA DE FÁTIMA ALVES RODRIGUES**, em desfavor de **SIMIÃO RODRIGUES**, sendo o presente para **CITAR/INTIMAR** o Senhor: **SIMIÃO RODRIGUES**, brasileiro, casado, nascido aos 05/02/1941, natural de Urucuritena/PA, filho de Domingos Rodrigues Timóteo e Maria Agripina Rodrigues, atualmente em local incerto e não sabido; para os termos da ação supra mencionada, bem como, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido, como verdadeiros os fatos articulados pela requerente. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MMA. Juíza de Direito a seguir transcrito: "... Se não localizado o endereço, cite-se e intime-se por edital...". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e seis** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezesseis**, (26.09.2016). Eu, _____ (Pedrina Moura de Alencar Ázara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

Escrivania da 1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

A Doutora Adalgiza Viana de Santana, MM. Juíza de Direito da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital de Citação com o Prazo de 40 (quarenta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam os Autos **Nº 0006349-37.2014.827.2706**, Ação de **DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDNIZAÇÃO POR DANOS MORAIS** proposta por **ARCOTEC CENTER MODAS LTDA** em desfavor de **VICENCA DE PAULA REIS ME**, sendo o presente para **CITAR VICENCA DE PAULA REIS ME**,

empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 86.722.345/0001-74, atualmente em lugar incerto e não sabido, **de todos os termos da ação, bem como para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pelo menos 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado, 02 (duas) vezes no Jornal de Grande Circulação local e será afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze(12/05/2015). Eu, Ises Maria Rodrigues Costa, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

Adalgiza Viana de Santana
Juíza de Direito

PALMAS

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5004689-87.2010.827.2729 proposta por **MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A** em desfavor de **MARIA ILZA RIBEIRO, MAURO ADRIANO RIBEIRO e SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA**. FICA o requerido **MARIA ILZA RIBEIRO (CPF Nº 221.253.531-72) e SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA (CNPJ Nº 00.263.680/0003-06)**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, **CITADO** para os termos da presente execução, bem como para que **PAGUE**, no prazo de 03 (três) dias, **O PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS**, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe ser(m) penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado Tocantins, dia 20 do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (20.06.2016). Eu, Karla Francischini, Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível, o fiz digitar e subscrevo.

PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Juiz de direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

PROCESSO SEI Nº 16.0.000016498-8

INTERESSADO: DF-ARAGUAÇÚ

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MISTO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA DF-ARAGUAÇÚ.

DECISÃO nº 3785, de 26 de setembro de 2016

Trata-se de procedimento para locação de imóvel comercial que abrigará as futuras instalações do Fórum da Comarca de Araguaçu-TO, de acordo com a solicitação inserta sob evento 1055472.

Tendo em vista as fundamentações contidas no Parecer nº 1063/2016 da CONTI/DIVACOR (evento 1100368) e no Parecer nº 1159/2016 da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (evento 1135879) e, ante a comprovação da existência de recurso orçamentário para atendimento da despesa (evento 1091387), conforme sugerido pelo Senhor Diretor Geral (evento 1136230) **AUTORIZO** a locação do imóvel misto situado a Avenida Araguaia, Quadra 23, Lote 04, Araguaçu – TO, para abrigar as instalações acima especificada, pelo valor mensal de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Na oportunidade, **APROVO** a minuta do Contrato encartada sob o evento 1130066.

Publique-se.

Após, à **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, em seguida encaminhem-se à **DIADM/DCC** para as providências pertinentes, observadas as formalidades legais, em especial as disposições contidas no art. 26 "caput", da Lei nº 8.666, de 1993.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 3909, de 27 de setembro de 2016

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período compreendido entre 26/8/2016 e 27/1/2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão, notadamente em face das recentes convocações de Magistrados para substituir na segunda instância;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição, conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Desembargador que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no *site* do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3838, de 20 de setembro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 3909, de 27 de setembro de 2016)

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 26/8/2016 até 8:00 horas do dia 2/9/2016
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 2/9/2016 até 7:59 horas do dia 9/9/2016
DES. LUIZ GADOTTI	De 8:00 horas do dia 9/9/2016 até 8:00 horas do dia 16/9/2016

DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	De 18:00 horas do dia 16/9/2016 até 8:00 horas do dia 20/9/2016
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	De 18:00 horas do dia 20/9/2016 até 8:00 horas do dia 23/9/2016
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 23/9/2016 até 8:00 horas do dia 30/9/2016
DES. JOÃO RIGO GUIMARÃES	De 18:00 horas do dia 30/9/2016 até 8:00 horas do dia 7/10/2016
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 18:00 horas do dia 7/10/2016 até 8:00 horas do dia 14/10/2016
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 14/10/2016 até 8:00 horas do dia 21/10/2016
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL	De 18:00 horas do dia 21/10/2016 até 7:59 horas do dia 28/10/2016
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	De 8:00 horas do dia 28/10/2016 até 8:00 horas do dia 4/11/2016
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	De 18:00 horas do dia 4/11/2016 até 8:00 horas do dia 11/11/2016
JUIZA CÉLIA REGINA REGIS em substituição ao Des. AMADO CILTON	De 18:00 horas do dia 11/11/2016 até 8:00 horas do dia 18/11/2016
DES. MOURA FILHO	De 18:00 horas do dia 18/11/2016 até 8:00 horas do dia 25/11/2016
DES. LUIZ GADOTTI	De 18:00 horas do dia 25/11/2016 até 8:00 horas do dia 2/12/2016
DES. MARCO VILLAS BOAS	De 18:00 horas do dia 2/12/2016 até 8:00 horas do dia 9/12/2016
DESA. JACQUELINE ADORNO	De 18:00 horas do dia 9/12/2016 até 8:00 horas do dia 16/12/2016
DESA. ÂNGELA PRUDENTE	De 18:00 horas do dia 16/12/2016 até 7:59 horas do dia 23/12/2016
DES. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	De 8:00 horas do dia 23/12/2016 até 7:59 horas do dia 30/12/2016
DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	De 8:00 horas do dia 30/12/2016 até 7:59 horas do dia 6/1/2017
DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL	De 8:00 horas do dia 6/1/2017 até 8:00 horas do dia 13/1/2017
DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	De 18:00 horas do dia 13/1/2017 até 8:00 horas do dia 20/1/2017
DES. JOÃO RIGO GUIMARÃES	De 18:00 horas do dia 20/1/2017 até 8:00 horas do dia 27/1/2017

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 3908/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17249/2016, RESOLVE: **retificar** a Portaria 3842, publicada no DJ 3894 de 21/09/2016, para excluir da viagem o servidor **Renato Alves Gomes, Assessor Jurídico da Presidência, Matrícula 353441**.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3907/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17331/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa aglantzakis, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 946,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 232,74, por seu deslocamento de Pedro Afonso/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 25 a 27/08/2016, com a finalidade de participação no I Encontro dos Centros Judiciários e Solução de Conflitos CEJUSCs.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3906/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17315/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço, Matrícula 352416**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Colméia e Axixá/TO, no período de 29 a 30/09/2016, com a finalidade de atender a solicitação apresentada no SEI 16.0.000021991-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3905/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17314/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 236549**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Cristalândia, Formoso do Araguaia e Taguatinga/TO, no período de 28 a 30/09/2016, com a finalidade de atender a solicitação apresentada no SEI 16.0.000021991-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3904/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17313/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidor **Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 236549**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Araguacema/TO, no dia 27/09/2016, com a finalidade de atender solicitação apresentada no SEI 16.0.000021991-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3903/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17312/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Antonio Garcia Barroso, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 236549**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Novo Acordo/TO, no dia 26/09/2016, com a finalidade de atender solicitação apresentada no SEI 16.0.000021991-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3902/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17311/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jean Carlos Rodrigues da Silva, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 353478**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Almas e Dianópolis/TO, no período de 27 a 29/09/2016, com a finalidade de Instalar computadores e incluir a segunda tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3901/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17310/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 668,07, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Gurupi e Porto Nacional/TO, no período de 26 a 29/09/2016, com a finalidade de fazer instalações de computadores e inserir a segunda tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3900/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17171/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Zilmária Aires dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 96045**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Palmas/TO, no período de 14 a 17/09/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3899/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17318/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gilmar Cruz Silva, Militar, Matrícula 352327**, o valor de R\$ 1.246,59, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Gurupi/TO, no período de 26 a 30/09/2016, com a finalidade de viagem para realizar o acompanhamento, segurança e escolta de magistrado em situação de risco, titular da Vara Criminal e de Execuções Criminais da Comarca, conforme SEI nº 14.0.000204496-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3898/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17319/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wilton Francisco Aires, Militar, Matrícula 352296**, o valor de R\$ 2.542,56, relativo ao pagamento de 8,50 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 327,30, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 25/09/2016 a 03/10/2016, com a finalidade de viagem para realizar o acompanhamento, segurança e escolta de magistrado em situação de risco, na realização de audiências na Comarca, conforme sei nº 15.0.000007876-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Washington Silva Neris, Militar, Matrícula 352292**, o valor de R\$ 2.542,56, relativo ao pagamento de 8,50 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 327,30, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paranã/TO, no período de 25/09/2016 a 03/10/2016, com a finalidade de viagem para realizar o acompanhamento, segurança e escolta de magistrado em situação de risco, na realização de audiências na Comarca, conforme sei nº 15.0.000007876-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3897/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17320/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Eduardo Douglas da Silva Santos, Militar, Matrícula 353648**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 26 a 28/09/2016, com a finalidade de viagem para levantamento de vulnerabilidade junto à DF Araguaína, relativo à segurança de Magistrado, conforme SEI nº 16.0.0000053930.

Art. 2º Conceder ao servidor **João Neto Alves da Luz, Militar, Matrícula 353640**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaína/TO, no período de 26 a 28/09/2016, com a finalidade de viagem para levantamento de vulnerabilidade junto à DF Araguaína, relativo à segurança de Magistrado, conforme SEI nº 16.0.0000053930.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3896/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17321/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Gomes Queiroz, Motorista, Matrícula 353054**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Palmas/TO, no dia 21/09/2016, com a finalidade de transporte de máquinas caça-níqueis apreendidas com destino à Receita Federal em Palmas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3895/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17323/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 26/09/2016, com a finalidade de acompanhar a equipe de manutenção para realização de serviços na Comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3894/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17324/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Divina Vieira dos Santos, Colaborador Eventual / Pedagoga**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no dia 27/09/2016, com a finalidade de participar de reunião para orientações quanto à atuação nas audiências concentradas, determinadas pela magistrada do Juizado da Infância e Juventude de Porto Nacional, conforme SEI 16.0.000021667-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3893/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17329/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraíso/TO, no dia 03/10/2016, com a finalidade de instalação de ponto de rede, conforme SEI 16.0.000022194-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3888/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17305/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 1.499,79, relativo ao pagamento de 7,00 (sete) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem para Gurupi/TO no período de 23 a 30/09/2016, com a finalidade de conclusão da mudança e organização do arquivo central da Comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leandro Carvalho dos Santos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 1.772,54, relativo ao pagamento de 7,00 (sete) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem para Gurupi/TO no período de 23 a 30/09/2016, com a finalidade de conclusão da mudança e organização do arquivo central da Comarca.

Art. 3º Conceder à servidora **Leoneyde dos Santos Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 1.772,54, relativo ao pagamento de 7,00 (sete) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem para Gurupi/TO no período de 23 a 30/09/2016, com a finalidade de conclusão da mudança e organização do arquivo central da Comarca de Gurupi.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

Edital de Intimação com Prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **www.tjto.jus.br/custasfinais** devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

COLONIAL IMOBILIARIOS LTDA - ME	EMPREENDIMENTOS	00.099.564/0001-23	0004197-20.2014.827.2737	R\$ 118,50
COLONIAL IMOBILIARIOS LTDA - ME	EMPREENDIMENTOS	00099564000123	0003393-52.2014.827.2737	R\$ 104,00
COLONIAL IMOBILIARIOS LTDA - ME	EMPREENDIMENTOS	00.099.564/0001-23	0004061-23.2014.827.2737	R\$ 110,00
COLONIAL IMOBILIARIOS LTDA - ME	EMPREENDIMENTOS	00.099.564/0001-23	0004162-60.2014.827.2737	R\$ 111,00

IMOBILIARIOS LTDA - ME			
BANCO BRADESCO AS	60746948000112	5001312-06.2013.827.2729	R\$ 17,50
BANCO DO BRASIL AS	00.000.000/5313-91	0008977-96.2014.827.2706	R\$ 869,57
COLONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	00.099.564/0001-23	0004177-29.2014.827.2737	R\$ 110,00
COLONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	00.099.564/0001-23	0003467-09.2014.827.2737	R\$ 120,94
COMIBRAS LITORAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	03443434000154	5000104-34.2011.827.2736	R\$ 175,00
COLONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	00.099.564/0001-23	0004131-40.2014.827.2737	R\$ 134,50
COLONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	00.099.564/0001-23	0004261-30.2014.827.2737	R\$ 110,00
FRANCISCO PEREIRA LIMA	292.004.23191	5000967-21.2010.827.2737	R\$ 338,00
LEMILDES CORREA FERREIRA DE SOUSA	233.746.831-34	0001174-56.2015.827.2729	R\$ 111,16
ADELINO PADILHA DE MAGALHAES	121.699.191-04	0001279-33.2015.827.2729	R\$ 138,20
JOAO BENEDITO DOS SANTOS	278.260.358-21	5002010-80.2011.827.2729	R\$ 173,64
MANOEL PEREIRA DA SILVA	527.587.881-87	0004742-90.2014.827.2737	R\$ 208,19
MANOEL PEREIRA BARBOSA	190.838.741-68	5028386-35.2013.827.2729	R\$ 100,00
JOAO BATISTA TEIXEIRA	219.652.85104	5000007-28.1996.827.2714	R\$ 207,00
ROMOALDO TAVARES ALVES	075.216.346-91	0006780-65.2015.827.2729	R\$ 105,50
ANA LUCIA CARVALHO DOS SANTOS	852.789.201-49	0007865-62.2015.827.2737	R\$ 97,00
SOLANGIA ALVES RODRIGUES	988.642.701-91	5004976-55.2012.827.2737	R\$ 293,43
PABULO BRITO DE ARAUJO	035.000.071-98	0000018-14.2015.827.2703	R\$ 32,50
WADSON SILVA SANTOS	310.998.401-63	5007385-67.2013.827.2737	R\$ 116,00
COLONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	00.099.564/0001-23	0003949-54.2014.827.2737	R\$ 120,00
LUCIANA BORGES NUNES	874.751.893-68	5026431-03.2012.827.2729	R\$ 78,00
AUTOVIA 2 COMERCIO DERIVADO DE PETROLEO LTDA - EPP	06.274.148/0001-09	0008869-33.2015.827.2706	R\$ 2.892,33
WANDERSON ALVES MARINHO	964.258.811-00	5000475-28.2011.827.2726	R\$ 117,00
COLONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	00.099.564/0001-23	0004136-62.2014.827.2737	R\$ 113,00
COLONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME	00.099.564/0001-23	0004076-89.2014.827.2737	R\$ 103,00
EVALDO BATISTA DA SILVA	236.401.381-04	5003291-08.2010.827.2729	R\$ 184,30
ASSOCIACAO DO RESIDENCIAL MIRANTE DO LAGO	00.915.956/0001-13	5041087-28.2013.827.2729	R\$ 145,58
FRIGOTINS DERIVADOS DE CARNES LTDA	05.405.835/0001-45	5000219-96.2004.827.2737	R\$ 321,88
MARIA DAS DORES CHAVES	131.829.191-72	0001929-07.2015.827.2721	R\$ 27,00
JECY TERESINHA DOS SANTOS BUSSOLARO	409.070.159-72	5030128-95.2013.827.2729	R\$ 108,00
DJALMA ROCHA DA SILVA	125.522.081-34	5000537-35.2011.827.2737	R\$ 319,20

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	25.053.091/0001-54	5000006-19.1996.827.2722	R\$ 5.305,79
IVAN SANTOS VOLPATO	565.025.080-49	0000411-61.2015.827.2727	R\$ 103,00
GLEISON SOUZA ROCHA	648.696.361-15	0000640-49.2014.827.2729	R\$ 487,00

JOAO PAULO GUIDA	336.498.801-30	5001093-95.2010.827.2729	R\$ 96,00
OTICAS ARAGUAINA LTDA – ME	02.887.396/0002-47	5000262-98.2011.827.2733	R\$ 78,24
MARTONE VIEIRA DA FONSECA	589.274.761-15	5029066-20.2013.827.2729	R\$ 109,00
GILMAR RIBEIRO DE AVILA	574.848.211-87	5025632-23.2013.827.2729	R\$ 133,97
VIRGINIA KERTESZ DE OLIVEIRA	936.921.021-00	5030435-49.2013.827.2729	R\$ 126,50
S & P COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME	11.463.039/0001-61	0004351-28.2015.827.2729	R\$ 532,93
MARIA AMANDA PEREIRA AIRES	355.201.751-87	5000386-06.2010.827.2737	R\$ 91,00
TOCANTINENSE SERVICOS DE PINTURA e CONSTRUCOES LTDA	24.801.516/0001-01	5002901-43.2012.827.2737	R\$ 152,50
JOSE LUIZ LOPES DOS SANTOS	021.795.623-81	0000111-97.2014.827.2739	R\$ 82,00
GIULIANO EULALIO DA COSTA EIRELI - ME	08.076.736/0001-55	5000214-10.2013.827.2721	R\$ 980,23
RICARDO CASSIMIRO BORGES	880.580.771-00	5000721-89.2013.827.2714	R\$ 19,00
ELIEL FERNANDO DE SIQUEIRA	842.754.801-04	5001951-88.2013.827.2740	R\$ 132,66
MARIA BACK – EPP	02.542.185/0001-91	5005938-10.2009.827.2729	R\$ 61,00
ELIENE LOPES DOS REIS CONCEICAO	953.602.041-68	0002778-39.2016.827.2722	R\$ 164,47
SELMA BEZERRA DE SOUZA	774.902.821-87	5000618-76.2009.827.2729	R\$ 118,22
DONIZETH APARECIDO SILVA	311.044.791-68	5028196-09.2012.827.2729	R\$ 91,00
ROSANGELA CALDEIRA DOS SANTOS	731.851.751-15	5015406-90.2012.827.2729	R\$ 166,36
VITORUGO MOREIRA DOS SANTOS	094.446.881-00	0001059-13.2016.827.2725	R\$ 113,50
SEBASTIAO RODRIGUES PEREIRA	191.262.801-59	0007935-40.2014.827.2729	R\$ 100,00
ORLIZ JOSE TALARICO	056.389.208-03	5000123-09.2012.827.2735	R\$ 37,00
RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUSA	002.690.871-92	5000109-92.2010.827.2703	R\$ 636,46
MARCIANE ARAUJO DA CUNHA	878.224.741-20	0000162-53.2014.827.2725	R\$ 104,00
MARIA FRANCISCA DA CUNHA LISBOA	588.897.521-49	5000004-15.2002.827.2730	R\$ 297,79
MARCILENE PEREIRA DUARTE ALMEIDA	426.834.831-04	5000586-18.2007.827.2737	R\$ 17.875,67

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 16.0.000006945-4
CONCORRÊNCIA Nº 09/2016
CONTRATO Nº 143/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: ConstruarTE Construtora EIRELLI EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Itacajá - TO.

VALOR: O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 413.079,58 (quatrocentos e treze mil, setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura, estando à vigência vinculada ao cronograma de execução da obra.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0501.02.122.1145.1101

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2016.

Extrato

EXTRATO:

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2016

PROCESSO: 16.0.000021947-2

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Faculdade Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Ltda–ITPAC, mantenedora da Faculdade de Ciências Humanas, Econômicas e da Saúde de Araguaína – FAHESA.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a realização de curso de extensão/formação de conciliadores e mediadores judiciais, e estágios nos Centros Judiciários de Solução de Conflito - CEJUSC, e círculo de Justiça Restaurativa, que propiciará ao discente o desenvolvimento de atividades práticas relativas à sua área de formação, possibilitando o conhecimento técnico e intelectual, contemplando a possibilidade de instalação de um CEJUSC na faculdade, conforme plano de trabalho a ser

elaborado entre as partes, com atendimento em dias e horários previamente ajustados com a Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas da Instituição de Ensino, de modo a não comprometer o bom funcionamento e atendimento realizado pelos alunos..

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja de interesse das Partes.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 389/2016

PROCESSO: 16.0.000021165-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Maria das Graças Ferreira Alves

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Gurupi.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 395/2016

PROCESSO: 16.0.000021555-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Maricilde Araújo de Souza

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social destinados a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Paraíso do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2016.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 174/2016

PROCESSO: 16.0.000013549-0

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Rayane Sousa Mesquita

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Rayane Sousa mesquita, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar da Comarca de Araguaína, com fulcro na *alínea "c"* da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 174/2016.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2016.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 076, de 2016, SEI Nº 16.0.000021214-1

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, conferidas nos autos **SEI nº 16.0.000021214-1**, dispõe sobre a homologação dos candidatos às vagas destinadas à comunidade jurídica na **Pós-Graduação em Direito Constitucional, aptos a fazerem a prova discursiva e entrevista**, mediante as condições determinadas no Edital nº 70, de 2016, e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue.

1. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

1.1 Público-Alvo: Comunidade jurídica, discriminado por ordem alfabética:

Número	NOME
1.	ANDRÉ VICTOR ARAÚJO GONÇALVES
2.	CARLOS HENRIQUE ULHÔA GONÇALVES
3.	DANILO WENDEL MACEDO DE OLIVEIRA
4.	EDUARDO TEDDY CARNEIRO NOBREGA
5.	EWETON VIEIRA MONTEIRO
6.	GRAZZIELLA POVOA COSTA GARCIA VARGAS
7.	JANAINA LOPES MARANHÃO
8.	JOAO NUNES DA SILVA NETO
9.	LARISSA MARQUES L. NUNES
10.	MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
11	RACHEL MATOS SOUZA
12.	RAÍZA LANOUSSE BARBOSA AGUIAR
13.	RÔMULO DE MORAIS E OLIVEIRA
14	ROSANA PORTUGAL DE SOUSA

2. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA DISCURSIVA

2.1 Candidatos com inscrição homologada, conforme item 1 do presente Edital, para realização da prova escrita, consoante quadro abaixo:

FASES	ATIVIDADE	DIA/PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
2ª Fase	Prova Discursiva	29/9/2016	Das 8h às 12h	Escola Superior da Magistratura Tocantinense Edifício Amaro Empresarial - 103 Norte, Rua NO 11 com Av. NS 01, Lote 02 – Plano-Diretor Norte – CEP: 77001-036 – Palmas-TO
3ª Fase	Entrevista	29/9/2016	Das 14h às 18h	
		30/9/2016	Das 8h às 12h	

2.2 Os candidatos deverão comparecer com 30 minutos de antecedência e de posse de um documento de identificação com foto e caneta esferográfica **azul**;

2.3 As provas terão início pontualmente às 8h. Não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

2.4 A equipe organizadora do Processo Seletivo fará o registro de duração do tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos;

2.5 Os três últimos candidatos somente poderão se retirar do local de realização das provas após assinatura conjunta da ata de registro;

2.6 Não haverá, por motivo algum, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas;

2.7 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato;

2.8 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou outro material de consulta, códigos e/ou legislação;

2.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;

2.10 A equipe organizadora do Processo Seletivo recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas;

2.11 A equipe organizadora do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

3. DA ORDEM DOS CANDIDATOS À ENTREVISTA

3.1 Os candidatos deverão comparecer à entrevista nos seguintes dias e horários, conforme estabelecido abaixo:

DIA E HORÁRIO	NOME
29/9/2016 Das 14h às 18h	ANDRÉ VICTOR ARAÚJO GONÇALVES
	CARLOS HENRIQUE ULHÔA GONÇALVES
	DANILO WENDEL MACEDO DE OLIVEIRA
	EDUARDO TEDDY CARNEIRO NOBREGA
	EWETON VIEIRA MONTEIRO
	GRAZZIELLA POVOA COSTA GARCIA VARGAS
	JANAINA LOPES MARANHÃO
DIA E HORÁRIO	NOME
30/9/2016 Das 8h às 12h	JOAO NUNES DA SILVA NETO
	LARISSA MARQUES L. NUNES
	MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
	RACHEL MATOS SOUZA
	RAÍZA LANOUSSE BARBOSA AGUIAR
	RÔMULO DE MORAIS E OLIVEIRA
	ROSANA PORTUGAL DE SOUSA

3.2 Qualquer pedido em relação à alteração de dia e horário para realização da entrevista, deverá ser solicitado à equipe organizadora, por meio do e-mail: nufam@tjto.jus.br.

Palmas-TO, 26 de setembro de 2016.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº: 16.0.000004065-0 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2016

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n° 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Prestação de serviços de suporte e garantia de servidores HP Proliant DL180 G6.

Data da disponibilidade do edital: dia 27/09/2016 – www.comprasnet.gov.br

Data: Dia 13 de outubro de 2016, às 09:00 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação situada na Quadra 103 Norte, Rua NO-11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 26 de setembro de 2016.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br